**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1443858 - PR (2019/0030966-7)**

**RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : H DA C W - ESPÓLIO
ADVOGADOS : ANTONIO CARLOS MARIANI - PR043801
JACQUELINE MARIANI JIANOTI - PR049993
BARBARA SANTOS BRAGA - PR083670
AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADOS : SERGIO SCHULZE - RS063894A
HARRY FRIEDRICHSEN JÚNIOR - SC027584
PAULO ROBERTO NASCIMENTO NEVES - PR075706

**EMENTA**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS. AUSÊNCIA.

- É inepta a petição de agravo em recurso especial que não impugna, especificamente, os fundamentos da decisão agravada.
- Agravo interno não provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora